LEI Nº 3086, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

DEFINE REGRAS PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE RUA NO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

A Presidenta da Câmara Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica de Esteio, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. As corridas de rua, no âmbito municipal, deverão ser previamente aprovadas pela Associação dos Corredores de Rua de Esteio (ACORES), sem prejuízo da fiscalização municipal própria.

Parágrafo único. Requerimento dirigido à ACORES, deverá conter data, horário e percurso pretendido realizar, sempre com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 2º. Além da fiscalização do município, no dia e hora aprazado para a corrida, também a ACORES deverá se fazer presente por seus representantes para garantir a qualidade de prática esportiva.

Art. 3º. O Município, através da Secretaria competente, deverá dar amplo apoio as corridas, devidamente aprovadas na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 4º. Dos participantes:

§ 1º. As corridas de rua não poderão ter a participação de menores de idade, salvo se estejam acompanhados por um responsável.

§ 2º. Menores com idade entre 10 e 12 anos poderão correr até 3km, desde que comprovem, através de seus responsáveis, o hábito de praticar tal percurso.

§ 3º. Menores com idades entre 13 e 15 anos poderão correr até 5 km, desde que comprovem, através de seus responsáveis, o hábito de praticar tal percurso.

§ 4º. Menores com idade superior a 16 anos poderão correr até 10km, desde que comprovem, através de seus responsáveis, o hábito de praticar tal percurso.

Art. 5º. Caberá ao organizador do Evento divulgar explicitamente que as pessoas portadoras de doenças cardiovasculares e hipertensas não devem participar da corrida devido aos riscos que o esforço físico pode causar a estes.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 25 de setembro de 2000.

Rute Viegas Pereira,
Presidenta.